

quatorze mil, novecentos e seis reais e vinte e dois centavos) e uma despesa liquidada no valor de R\$ 81.462.655,59(oitenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com relação a taxa administrativa, o valor que foi calculado e aprovado para 2019 no valor de R\$ 5.967.217,54(cinco milhões novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), o valor efetivamente gasto foi de R\$ 3.691.172,28(três milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).No ativo financeiro o saldo financeiro em contas bancárias em 31/12/2019 fechou no total de R\$ 411.356.577,18(quatrocentos e onze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).No ativo Permanente constante no Balanço Patrimonial o valor apresentado foi de R\$ 38.109.311,37(trinta e oito milhões, cento e nove mil, trezentos e onze reais e trinta e sete centavos) No Passivo financeiro o valor em 31/12/2019 foi de R\$ 13.118.131,29(treze milhões cento e dezoito mil, cento e trinta e um reais e vinte e nove centavos) e no Passivo Permanente o valor foi de R\$ 830.368.500,65(oitocentos e trinta milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos) Nas aplicações financeiras, ressalta que o ano de 2019, fechou com um rendimento extraordinário no mês de dezembro de 2019 no percentual de 2,34%, frente a uma meta mensal de 1,65%, com um rendimento de quase 10.000.000,00(dez milhões de reais), no ano o retorno foi de 13,66%. A evolução do patrimônio líquido foi de mais de R\$ 75.000.000,00(setenta e cinco milhões de reais), portanto a meta anual foi batida com muito sucesso. Quanto ao saldo da dívida fluante em 31/12/2019, (imposto de renda, retidos em folhas de pagamentos dos servidores ativos e inativos e outras consignações relativo a empréstimos e seguros de vida), o IPSERV encerrou o exercício e deixou de efetuar os recolhimentos no valor total de R\$ 8.122.627,91(oito milhões cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), o que caracterizou uma *apropriação indébita*, Portanto os membros do Conselho Administrativo deliberou pela aprovação com ressalvas das Contas do IPSERV, relativo ao exercício de 2019.

Maria Claudia Farias Almeida
Presidente do Conselho

Moacir Felix Sobrinho
Vice- Presidente do Conselheiro

Arnaldo José Bisinoto
Secretario do Conselho

Pollyana Silva de Andrade
Conselheira

Taciana de Castro Balduino
Conselheira

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA - CMAS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e considerando:

- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- A Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto Federal nº 10,282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- A Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
- A Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
- **O Decreto Municipal nº: 5372 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Uberaba/MG;**
- A Resolução nº: 04/2020 do Conselho Nacional de Assistência Social que altera o Art. 13 da Resolução nº: 14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social:

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo até 30 de setembro de 2020, em caráter excepcional, para que as entidades ou organizações de assistência social apresente o plano de ação do corrente ano e o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação/2019, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.

Art. 2º - A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus.

Art. 3º - Os efeitos dessa Resolução retroagem a data de 07 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 07 de abril de 2020

Claudia Cristina da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG
Gestão 2019/2021